

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0897/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação em ruas do município, conforme normas da SEDU (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano) e CEF (Caixa Econômica Federal) sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO EDITAL COMPLETO, A DATA DA SESSÃO PÚBLICA, FICA TRANSFERIDA do dia 06/08/2015 para o dia 17/08/2015. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, até às 14:00 horas e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, 160 – 1º Andar - Centro – Araucária.

Araucária, 28 de julho de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0897/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 28.087/2015 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 013/2015 e na RMS nº 324/2015 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 17 de agosto de 2015, no endereço indicado no aviso desta licitação.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação em ruas do município, conforme normas da SEDU (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano) e CEF (Caixa Econômica Federal) sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O preço total máximo fixado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes para o objeto desta licitação, é de R\$ 635.509,60 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) etapas:

30% na entrega dos estudos preliminares;

40% na entrega dos projetos finais;

30% na entrega dos projetos aprovados nos órgãos competentes.

Contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da mesma secretaria

- 3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão depositados.
- 3.4. Deverão ser apresentadas notas fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.
- 4.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do contrato.
- 4.4. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do contrato.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMOP	26.01.26.782.0006.2053.4.4.90.51.02.02	0311	1000

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015"

"ABERTURA: DIA 06/08/2015 ÀS 14:30 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

7.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- 7.2.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 7.2.1.4. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.
- 7.2.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 7.2.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade.
- 7.2.1.8. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 7.2.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

7.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias, da data da abertura desta licitação;

7.2.2.2. Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.2.2.3. Declaração, assinada pelo representante legal e contador da empresa, de boa situação financeira por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral, LC – liquidez corrente, SG – solvência geral), obtidos através das fórmulas abaixo, que deverão ser maiores ou iguais a 1,5 (um inteiro e cinco décimos):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.2.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.2.4.1. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.2.2.4.1.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

7.2.2.4.1.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.2.2.4.1.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

7.2.3. Habilitação Técnica:

- 7.2.3.1.** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA - PR para execução da obra.
- 7.2.3.2.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
- 7.2.3.2.1.** O atestado deverá possuir:
- a) Carimbo ou selo de registro no CREA ou CAU;
 - b) **Comprovação de execução de serviço equivalente ao objeto desta licitação;**
 - c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.
- 7.2.3.3.** Certidão de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico, indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- 7.2.3.4.** Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);
- 7.2.3.5.** Ofício do engenheiro ou arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART/RRT dos serviços;
- 7.2.3.6.** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 7.2.3.7. Para os serviços de acessibilidade e sinalização a empresa deverá possuir em seu quadro permanente de funcionários, arquiteto e**

engenheiro devidamente capacitados, conforme as suas atribuições. A comprovação se dará através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, onde deverá constar o nome do profissional indicado pela proponente e atender o que segue:

7.2.3.7.1. O atestado deverá possuir:

- a) Carimbo ou selo de registro no CAU e/ou no CREA;
- b) Comprovação de execução de projetos de acessibilidade e sinalização em sistema viários;**
- c) Quantitativo igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) do serviço acima mencionado;

7.2.3.8. Certidão de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do profissional, indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

7.2.3.9. Comprovação de vínculo através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde conste como responsável técnico.

7.2.3.10. Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação conforme subitem 7.2.3.4), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA e/ou no CAU e carteira de identidade;

7.2.3.10.1. É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelos telefones: (41) 3614-7606 e 3614-7601, com o(a) Sr. Ewerton Francisco Stocco. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, demais esclarecimentos com a mesma secretaria.

7.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

7.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

- 7.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do seu prazo de validade;
- 7.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;
- 7.2.5.4. **O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.**

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015"

"ABERTURA: DIA 06/08/2015 ÀS 14:30 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- 8.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 8.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico da empresa;**

- 8.2.3. Apresentar o cronograma físico financeiro, devidamente assinado por Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico da empresa;
- 8.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 8.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 8.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1. e 8.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 9.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 9.3. **A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.**
- 9.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a sua credencial (conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada do documento de identificação.
- 9.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura

dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

- 9.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas, serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1. A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

- 10.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"** deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
- 10.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:
 - 10.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
 - 10.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
 - 10.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preço total forem superiores ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
 - 10.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexeqüíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
 - 10.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;
- 10.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.

- 10.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 10.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no aviso desta licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 12.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 12.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 12.4.1. Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- 12.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 12.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 12.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 12.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

13. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.

- 14.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2., 4.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 14.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
 - 14.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 14.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. Advertência no diário de obras;
- 14.5. Advertência através de Ofício.
- 14.6. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;
- 15.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionarios que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 15.3. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 15.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.

- 15.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- 15.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições..
- 16.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 16.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 16.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 16.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico .
- 16.7. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

- 16.9. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 16.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.11. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 16.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à rua Pedro Druszc, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 16.13.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 16.14. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszc, n.º 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1509/ SMOP 3614-7588/ Rosane 3614-1716 ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Minuta do contrato;

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de julho de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de
Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº _____/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº _____/2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Objeto	Quantidade	Unitário (R\$)	Total
Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de projetos de pavimentação em ruas do município, conforme normas da SEDU (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano) e CEF (Caixa Econômica Federal) sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos	226.160 m²	R\$ 2,81	R\$ 635.509,60

1.1 VIAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS:

JARDIM CONDOR	EXTENSÃO	ÁREA ATINGIDA M²
Rua João de Barro	320	5.120
Rua Chopim	400	6.400
Rua Azulão	380	6.080
Rua Pardal	360	5.760
Rua Periquito	290	4.640
Rua Tico-Tico	230	3.680
Rua Pica-Pau	180	2.880
Rua 1	080	1.280
Rua Cisne	540	8.640
Rua Rouxinol	340	5.440
Rua Curió	540	8.640
Rua 2	080	1.280
TOTAL	3.740	59.840

JARDIM ITAIPU 2	EXTENSÃO	ÁREA ATINGIDA M²
Rua Carnaúba	140	2.240
Rua Tarumã	300	4.800
Rua Pinus Eliotti	320	5.120
Rua Fênix	220	3.520
Rua Cedro	320	5.120
Rua 3	160	2.560
Rua Jacarandá	320	5.120
Rua Gaivota	280	4.480
Rua Colibri	220	3.520
Rua Cambará	160	2.560
TOTAL	2.440	39.040

PORTO DAS LARANJEIRAS	EXTENSÃO	ÁREA ATINGIDA M²
01- Rua Adilha Saad	360	5.760
03- Rua Júlia Ohpis	485	7.760

04- Rua Elias Stainsack	190	3.040
05- Rua Guerino Basso	195	3.120
06- Rua Teodoro Santini Pietrovski	350	5.600
08- Rua Joaquina Tonchak	190	3.040
09- Rua Padre José Damek	260	4.160
11- Rua Vitória Durau	45	720
02- Rua Vereador Valentim Wolski	525	8.400
03- Rua Júlia Ohpis	310	4.960
07- Rua Capitão Leonardo Graziano	435	6.960
10- Rua Maria Prosdócimo Franceschi	465	7.440
TOTAL	3.810	60.960

PEQUIM	EXTENSÃO	ÁREA ATINGIDA M²
Rua Alberto Karas	190	3.040
Rua Francisco Dranka	280	4.480
Rua Vereador Valentim Volski	130	2.080
Rua Capitão Leonardo Graziano	565	9.040
Rua Joaquina Tonchak	605	9.680
Rua Vitório Perreto	385	6.160
Rua Leonardo Karas	115	1.840
Rua Felix Klechovicz	295	4.720
Rua João Cichon	165	2.640
Rua Rosalia Kaminski	670	10.720
Rua Edmundo Ferreira	065	1.040
Rua Professora Kazimira Szymanski	680	10.880
TOTAL	4.145	66.320
TOTAL GERAL	14.135	226.160

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.1. OBJETIVO

I) Este Termo de Referência define os procedimentos básicos para o desenvolvimento dos projetos desta licitação. O Projeto Executivo deve satisfazer as seguintes prescrições gerais:

- a. Conter todas as informações e orientações técnicas necessárias para a licitação, contratação, execução e fiscalização das obras com qualidade e segurança;

- b. Especificar os critérios adequados para o controle de qualidade dos serviços e materiais envolvidos na execução das obras;
- c. Obedecer, no processo de execução, na apresentação e no conteúdo, as prescrições deste Termo de Referência e das Normas Técnicas Brasileiras, bem como das Normas e Instruções do DNIT e DER/PR, quando pertinentes. Eventuais conflitos entre essas prescrições deverão ser comunicados à Prefeitura de Araucária. Sempre que necessário, o contratado deverá propor ao contratante a utilização de outras especificações técnicas diversas das acima referidas, com o propósito de melhorar a qualidade do projeto.

2.2. DESENVOLVIMENTO

2.2.1. Estudos

2.2.1.1. Estudos Topográficos

- a. Os Levantamentos Topográficos se desenvolverão de acordo com as instruções abaixo.
- b. A execução desses levantamentos deverá ser feita empregando-se estação total e compreenderá as seguintes etapas:
- c. Implantação de poligonal de apoio, orientada ao Norte Magnético, através de marcos intervisíveis, com coordenadas arbitrárias e cotas verdadeiras, com base em RN existente;
- d. Levantamento plani-altimétrico e cadastral com estação total, contendo os alinhamentos prediais, divisas, cercas, entradas de garagens, árvores (diâmetro), postes (diâmetro), meio fio, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção (COPEL, SANEPAR, COMPANHIAS DE TELECOMUNICAÇÃO), e demais elementos importantes, ao longo da via objeto do levantamento, numa faixa variável de 16 (dezesseis) à 31 (trinta e um) metros de largura, conforme apresentado na tabela.
- e. Deverão ser fornecidas cópias de todas as anotações de campo tanto planimétricas quanto altimétricas, cópias dos cálculos planimétricos (coordenadas da poligonal e dos pontos cadastrados) e altimétricos (implantação do RN).
- f. Os desenhos deverão ser apresentados nas escalas 1:500 (horizontal) e 1:100 (vertical). A proponente fornecerá em meio digital o levantamento planialtimétrico cadastral da área onde serão desenvolvidos os projetos.
- g. A proponente desenvolverá em programas específicos, o modelo digital do terreno (MDT) para subsidiar os projetos previstos neste Edital.
- h. Deverá estar apresentada Planta de Situação com indicação do perímetro urbano bem como planta de localização das ruas por meio de base cartográfica urbana digital.

2.2.1.2. Estudos Hidrológicos

- I) Os estudos hidrológicos constituirão de:
- Coleta de dados hidrológicos;
 - Curvas de Intensidade – Duração – Frequência;
 - Curvas de Altura – Duração – Frequência;
 - Histograma com as distribuições mensais dos números de dias de chuva mínimos, médios e máximos;
- II) Os tempos de recorrência da enchente de projeto devem ser revisto para cada caso particular, ficando adotados como referência os seguintes valores:
- Drenagem superficial - 5 a 10 anos;
 - Drenagem subsuperficial - 1 ano;
 - Galerias de águas pluviais - 10 anos;
 - Galerias celulares - 25 anos;
- III) Para a determinação da chuva crítica da região e consequente vazão superficial, poderão ser usados os seguintes métodos:
- Método racional;
 - Método do hidrograma unitário sintético;
- IV) A caracterização da Bacia Hidrográfica deverá ser feita em restituição aerofotogramétrica com curva de nível em escala 1:2000, traçando-se a bacia de drenagem e apresentando os talwegues e contorno da mesma;
- V) A Bacia principal será dividida em sub-bacias que formarão os diversos trechos do sistema;
- VI) Com relação à metodologia de cálculo devem ser seguidas as seguintes orientações:
- O cálculo das contribuições externas será feito pelo método racional;
 - As diretrizes de esgotamento pluvial serão equivalentes às adotadas pelo Departamento de Obras e Saneamento/SMOP, da Prefeitura Municipal de Curitiba;
 - Para áreas de contribuição até 150 hectares será utilizado o método racional, para áreas maiores utilizar-se-á o método de hidrograma unitário;
 - A vazão contribuinte até 150 hectares será determinada pela fórmula:

$$Q = C \cdot I_{\max} \Delta \frac{1}{6}, \text{ onde:}$$

$$Q = \text{Pico de vazão em m}^3/\text{s};$$

$$I_{\max} = \text{Intensidade máxima de precipitação};$$

$$\Delta = \text{Área drenada em hectare};$$

$$C = \text{Coeficiente de escoamento médio superficial (RUN-OFF)}$$

(d1) Para a região central = 0,95

(d2) Demais regiões = 0,80

h.2.1.1.1.1.1.1.1.

e) A intensidade máxima será calculada pela fórmula:

$$I = \frac{99,167 \cdot Tr^{0,217}}{(tc + 56)^{1,15}}, \text{ onde:}$$

I = Intensidade de chuva mm/min;

Tr = Tempo de recorrência em anos;

-Para áreas até 40ha = 5 anos;

-Para áreas de 40ha a 65ha = 10 anos;

-Para áreas maiores que 65ha = 25 anos;

f) O tempo de concentração será calculado pela fórmula:

$$tc = 57 \left[\frac{L^3}{H} \right]^{0,385}, \text{ onde:}$$

tc = tempo de concentração em min.;

L = comprimento do talvegue em km;

H = desnível em m;

OBS: Quando não existirem contribuições externas, a área contribuinte for no máximo de um hectare e a declividade média for menor ou igual a 2%, o tempo de concentração inicial adotado é de 10 minutos.

g) A fórmula utilizada para o dimensionamento e coletores a plena seção é a de Manning, onde a vazão é dada por:

$$Q = A \cdot R^{\frac{2}{3}} \cdot S^{\frac{1}{2}} \cdot \frac{1}{n}, \text{ onde:}$$

Q = Vazão da tubulação em m³/s a plena seção;

A = Área da seção do tubo em m^2 ;

R = Raio hidráulico;

S = Declividade do trecho a ser adotado;

$n = 0,015$;

h) A velocidade do escoamento a plena seção é dada pela fórmula:

$$V = R^{\frac{2}{3}} \cdot S^{\frac{1}{2}} \cdot \frac{1}{n}, \text{onde :}$$

V = Velocidade de escoamento m/s;

R = Raio hidráulico;

S = Declividade do trecho a ser adotado;

$n = 0,015$.

2.2.1.3. Estudos Geotécnicos

- I) Ao longo da área de projeto serão executadas sondagens e coleta com retirada de amostras para caracterização do material até (1,5m) um metro e meio abaixo do greide projetado, definindo o perfil geotécnico do terreno bem como a localização do lençol freático, para subsidiar os projetos de terraplenagem e pavimentação. As sondagens serão realizadas com espaçamento de 100 em 100 metros e nos intervalos quando houver variação de material ou pontos críticos (solos moles, rocha, etc.). Nos casos em que esta distância coincida com o cruzamento de outra via, a sondagem deverá ser deslocada para antes ou depois do cruzamento; Deverá ser apresentado relatório fotográfico dos ensaios.
- II) Com o material coletado nas sondagens deverão ser realizados os seguintes ensaios:
 - a. Caracterização;
 - b. Compactação;
 - c. ISC;
 - d. Umidade natural;
 - e. Densidade "IN SITU".
- III) O perfil de sondagem será apresentado sobre os elementos do projeto geométrico nas seguintes escalas:
 - a. Horizontal (1:500)
 - b. Vertical (1:50)

- IV) Deverá ser feito ainda um cadastramento das ocorrências comerciais, disponíveis, já licenciadas ambientalmente e passíveis técnica e economicamente de serem utilizadas nos serviços em questão.

2.2.1.4 Estudos de Tráfego

- I) Os estudos de tráfego serão elaborados visando determinar o número N (número de solicitações equivalente ao eixo padrão de 8,2t) usando os parâmetros de equivalência da USACE. Deverá ser elaborado a partir dos dados de uma contagem volumétrica e classificatória do tráfego usuário pelo período mínimo de doze horas.

2.3. PROJETOS

2.3.1 Projeto Geométrico

- I) O projeto geométrico será desenvolvido com base nos estudos topográficos e nas orientações da Prefeitura de Araucária:

2.3.2. Projeto planimétrico

- I) O projeto planimétrico, com a representação gráfica dos dados obtidos nos estudos topográficos e nos elementos geométricos projetados deverá conter os seguintes elementos:
- a. Desenho em planta na escala 1:500;
 - b. Alinhamento do eixo locado, estaqueado e numerado de 20,00m em 20,00m;
 - c. Elementos definidos das curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.
 - d. Alinhamentos prediais, divisas, entradas de garagens, árvores, postes, torres, caixas de inspeção, etc;
 - e. Cotas e posições dos RNS;
 - f. Representação dos "OFF-SETS" em planta;
 - g. Marcação das interferências a serem removidas;
 - h. Nos encontros de ruas deverá ser levantada a área real de execução sem considerar sua sobreposição bem como considerar as áreas decorrentes das curvas.

2.3.3. Projeto altimétrico

- I) O projeto altimétrico deverá conter os elementos a seguir descritos:
- a. Desenho do perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua nas escalas 1:500 na horizontal e 1:100 na vertical;
 - b. Percentagens das rampas e seus comprimentos;
 - c. Localização do ponto baixo em curvas côncavas;
 - d. Comprimento das projeções das curvas de concordância vertical;
 - e. Cotas do PIV, PVC, PTV de cada curva vertical;
 - f. Representação convencional das obras de artes correntes;

- g. Estaqueamento;
- h. Seções Transversais a cada 20,00m com pelo menos 5 pontos (eixo, bordas da pista e alinhamento predial);

II) O projeto altimétrico (greide) deverá ser compatibilizado com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso existentes e entre lotes da mesma via, buscando sempre possíveis melhorias.

2.3.4. Forma de apresentação

- I) Os desenhos deverão ser elaborados em pranchas A1. A prancha deverá conter na sua parte superior o projeto planimétrico com indicação do norte e na sua parte inferior o projeto altimétrico correspondente ao mesmo segmento.

2.3.5. Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes

- I) O projeto de drenagem será desenvolvido com base nos seguintes elementos:
 - a. Estudos topográficos;
 - b. Estudos hidrológicos;
 - c. Projeto geométrico;
 - d. Projeto de terraplenagem
 - e. Projeto de pavimentação.

2.3.5.1. Parâmetros de projeto

- I) Tempo de recorrência: em princípio, será adotado o valor 5 (cinco) anos para as redes e galerias. Para estruturas de maior importância, ou em locais de maior risco, bem como aquelas de lançamento final, deverá ser feita uma análise econômica que possibilite adotar o valor mais adequado, nunca inferior ao já citado.
- II) **Coeficiente de escoamento superficial:**
 - a. 0,90 para as áreas calçadas ou impermeabilizadas;
 - b. 0,70 para as áreas intensamente urbanizadas e sem áreas verdes;
 - c. 0,40 para as áreas residenciais com áreas ajardinadas;
 - d. 0,15 para as áreas integralmente gramadas;
- III) A determinação do coeficiente de deflúvio será feita a partir da avaliação de macro áreas, não sendo necessária sua composição detalhada. No cálculo da vazão será considerada toda a área de contribuição a montante do ponto considerado;
- IV) Outros valores do coeficiente do escoamento superficial, que levem em conta, por exemplo, a sua variação com o período de recorrência, ou outras metodologias para sua fixação, serão submetidos à apreciação da Prefeitura do Município de Araucária;
 - a. Tempo de entrada na primeira boca de lobo: 10 minutos;

- b. Diâmetro mínimo da rede ou galeria: 400 mm;
- c. Recobrimento mínimo da tubulação: 0,60 m;
- d. Velocidades limites:
 - Mínima: 1,0 m/s;
 - Máxima: 5,0 m/s.
- e. Localização dos poços de visita: no início e no final de redes, na chegada de redes secundárias e a cada 120 m. Nas demais singularidades, salvo casos especiais, que sejam determinados pelo funcionamento hidráulico;
- f. Deverá ser especificado o material para execução dos poços de visita, caixas de passagem e de ligação (anéis de concreto, alvenaria, etc).
- g. Por facilidade para manutenção poderão ser utilizadas caixas de passagem;
- h. Ligação de ramal secundário – rede principal: será feita através de poços de visita independente do diâmetro da tubulação;
- i. Verificação da vazão final e a necessidade ou não de implantação de emissário final na rede de drenagem; caso seja necessário, deverão ser apresentados o projeto e a licença da SUDERHSA.

2.3.5.2. Dimensionamento

- I) O dimensionamento hidráulico das galerias de drenagem será efetuado com o emprego da fórmula de Manning, levando-se em consideração o efeito de remanso, determinado por qualquer método de cálculo.

$$Q = \frac{1}{n} \cdot R^{\frac{2}{3}} \cdot \sqrt{i_L} \cdot A,$$

onde:

Q = vazão afluente, em m³/s;

n = coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional;

R = raio hidráulico, em m;

i_L = declividade longitudinal, em m/m;

A = área da seção molhada, em m².

- II) As redes tubulares serão dimensionadas para um enchimento de no máximo 0,80 vezes o seu diâmetro, enquanto galerias que tenham seção transversal com outro formato manterão 20% de borda livre;
- III) O dimensionamento hidráulico das redes e galerias será feito utilizando a fórmula de Manning, levando-se em consideração o efeito de remanso, através da determinação da linha d'água ou linha de energia;

- IV) Para dispositivos em concreto, será adotado coeficiente de rugosidade $n=0,015$.

2.3.5.3. Recomendações

- I) As ruas serão projetadas de modo que funcionem como condutores de água, prevendo-se, entretanto, uma faixa de 3,00m livres de inundação para as condições de projeto, que variam de acordo com a forma de seção transversal, sendo necessário, portanto, determinar o sentido do seu caimento. Nas vias já implantadas o projeto manterá as condições atuais;
- II) O comprimento da via que terá função hidráulica será maximizado até a primeira captação, a partir da qual os fatores preponderantes para a otimização do número e do tipo das captações serão o traçado urbano e a capacidade de engolimento das bocas de lobo, as quais deverão ser determinadas individualmente;
- III) A forma, parabólica ou de caimento em sentido único da seção transversal das vias será projetada considerando meio-fio com altura máxima de 20cm, sarjeta com desnível de 10cm e largura igual a 40cm;
- IV) O projeto preverá a localização das bocas de lobo de acordo com o projeto altimétrico das superfícies calçadas, e levará em conta a superfície, a declividade e a natureza das áreas circunvizinhas a serem drenadas. Para a localização definitiva das bocas de lobo será realizado o nivelamento das ruas e praças, que será também utilizado para verificação das declividades e determinação dos pontos baixos reais;
- V) A disposição, tipo, número e distâncias das bocas de lobo será adequada às vazões de projeto escoadas, devendo-se ter o cuidado de evitar o acúmulo de águas nas sarjetas e onde haja passagem de pedestres;
- VI) O traçado das galerias será desenvolvido preferencialmente nas áreas verdes. Entretanto, caso seja necessário outro caminhamento, serão evitadas, sempre que possível, as áreas pavimentadas ou outras obras públicas para não onerar o custo de construção das redes;
- VII) Os lançamentos finais serão dimensionados considerando o amortecimento que ocorre nas redes e montante e avaliados através de modelos de determinação do perfil da linha d'água.

2.3.5.4. Apresentação dos trabalhos

- I) Os trabalhos deverão ser apresentados em pranchas A1, mostrando na parte superior o projeto planimétrico e na parte inferior o perfil, contendo no mínimo os seguintes elementos:
 - a. Numeração dos coletores;
 - b. Indicação entre os poços de visita da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias;
 - c. Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
 - d. Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades;
 - e. Alturas e cotas dos degraus;
 - f. Localização e tipo das sarjetas;

- g. Redes existentes e suas características;
- h. Interferências no caminhamento da rede;
- i. Interferências no caminhamento da rede;
- j. Características dos desenhos que sejam repetidas indicadas na legenda;
- k. Articulação das plantas;
- l. Projeto estrutural (galeria celular);
- m. Detalhamento das Bacias de Contribuição consideradas nos cálculos de vazão.

II) As escalas deverão ser as seguintes:

- a. Planta = 1:500
- b. Perfil = 1:500 (horizontal)

1:100 (vertical)

- III) As planilhas de cálculo de vazão e as bacias de contribuição definidas para cada trecho do projeto serão apresentadas no memorial descritivo e justificativo, bem como as memórias de cálculo para as obras de arte corrente e obras de artes especiais;
- IV) O lançamento final e os coletores com grande número de interferências serão apresentados também em perfil, nas escalas vertical 1:100 e horizontal 1:1000, onde deverão constar as principais interferências com outras redes e obstáculos. O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e a equipamentos existentes, quando esses existirem;
- V) Deverão ser avaliados se os equipamentos existentes são suficientes para comportar a nova contribuição mediante a entrega de relatório de inspeção local.
- VI) Serão apresentados detalhes executivos de todos os elementos constituintes do sistema.
- VII) Deverá ser preenchido "questionário ambiental" (conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento) apresentando o valor da vazão final no ponto de lançamento.

2.3.6. Projeto de Terraplenagem

- I) O projeto de terraplenagem será desenvolvido tendo como base os estudos topográficos, estudos geotécnicos, o projeto geométrico e constituir-se-á de:
 - a. Cálculo e cubagem do movimento de terra;
 - b. Indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro e grau de compactação a ser observado;
 - c. Análise de viabilidade do material indicado para aterro, ocorrências e adequação do material às condições climáticas durante a execução;
 - d. Detalhes das seções transversais tipo e soluções particulares para o caso de dificuldade de acesso aos moradores em decorrência da implantação do projeto;

- II) Nos trechos em projeto onde as vias já estão implantadas, a terraplenagem ficará restrita a escavação da caixa da pista de rolamento, na largura definida pelo Projeto Geométrico acrescida de 50 cm para cada lado e na profundidade necessária para a implantação do pavimento dimensionado.
- III) Nos trechos em projeto em que for feita a implantação de rua, a terraplenagem deverá ser executada (aterro e/ou corte) de maneira se obter uma superfície na largura prevista no Projeto Geométrico entre os Alinhamentos Prediais Propostos, e observando as diferenças de cotas entre os passeios e a pista de rolamento sendo a pista considerada com o acréscimo de 50 cm para cada lado.
- IV) Os taludes de corte e/ou saias de aterro deverão ser previstos a partir dos Alinhamentos Prediais.
- V) Os desenhos deverão ser apresentados na escala 1:50.
- VI) Para o cálculo dos volumes de escavação deverá ser considerada a área das seções transversais de estaca obtida pelo produto da largura da pista de rolamento mais 1,00 m, pela espessura necessária à escavar para a implantação do pavimento (método da média das áreas).

2.3.7. Projeto de Pavimentação

- I) O projeto de pavimentação terá como base os estudos geotécnicos, o projeto geométrico e os dados de tráfego (volume, classificação e carga por eixo dos veículos e taxa de crescimento) e constituir-se-á de:
 - a. Estudo estatístico e definição dos valores característicos do subleito para cada sub-trecho homogêneo;
 - b. Definição dos materiais a serem utilizadas nas diversas camadas do pavimento;
 - c. Dimensionamento do pavimento da pista de rolamento;
 - d. Desenhos apresentando a seção transversal;
 - e. Determinação do número de repetições de eixos simples, duplos ou triplos dos veículos comerciais para a vida do projeto;
- II) O dimensionamento do pavimento flexível adotado deverá atender no mínimo a Metodologia DNER-1966/1981 do Eng Murilo Lopes de Souza, procurando a alternativa técnica e econômica mais vantajosa para a Prefeitura.
- III) A determinação dos custos unitários dos serviços citados será feita com base na Tabela de Preços da Prefeitura Municipal de Araucária. Para os serviços que não constem nesta tabela, deverá ser apresentada a Planilha de Composição de Preços Unitários.
- IV) Para o dimensionamento do pavimento flexível deverá ser utilizado o método preconizado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER): Metodologia DNER-1966/1981 do Eng Murilo Lopes de Souza.
- V) Os Coeficientes de Equivalência Estrutural (Kr) a serem adotados nas camadas constituintes do pavimento são:
 - a. CBUQ Kr = 2,00
 - b. Brita Graduada Kr = 1,00

- c. Brita 4-A Kr = 0,85
- d. Saibro/ Moledo Kr= 0,77

- VI) A seção transversal tipo de pavimentação para os diversos trechos homogêneos deverá ser apresentada em escala 1:50; contendo todas as informações necessárias quanto ao pavimento, inclusive com estacas de referência do projeto geométrico para cada seção tipo. No caso de soluções diferenciadas para cada trecho, deverão ser apresentadas as respectivas seções tipo para cada caso com indicação das respectivas estacas de referência.
- VII) O índice de suporte do subleito será calculado com base nos resultados dos ensaios realizados com os materiais do subleito e das ocorrências de materiais indicados para terraplenagem.
- VIII) Caso a projetista resolva optar por outras alternativas de dimensionamento de pavimento ou de aplicação de novos materiais, a solução proposta deverá ser discutida e analisada em conjunto com a Prefeitura do Município de Araucária. Para isto, a empresa deverá elaborar justificativa para a proposta contendo análise comparativa de desempenho de custos e relatório técnico com informações detalhadas e específicas dos materiais e/ou dimensionamentos propostos, incluindo as especificações dos materiais e serviços que constarão do orçamento.

2.3.8. Projeto de Urbanização e Paisagismo

- I) O projeto de urbanização será desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico e deverá conter:
 - a. Seção transversal, indicando a largura e tipo de revestimento da calçada e largura da área permeável;
 - b. Seção longitudinal, indicando declividade, guias rebaixadas, acessos aos deficientes físicos de acordo com a NBR 9050/94, locação de árvores e das lixeiras;
- II) Para o cálculo do volume de terraplenagem no passeio deverão ser considerados as informações e os dados fornecidos pelo estudo topográfico, projeto geométrico e pelo projeto de dimensionamento do pavimento da calçada. O dimensionamento do pavimento da calçada deverá atender a experiência local.
- III) O projeto de paisagismo deverá indicar os insumos de plantio, designação das espécies vegetais a serem implantadas e detalhamento dos acessórios de proteção. Em muda com no mínimo 1,5 m de altura e, em média, a cada 15 m.
- IV) No projeto de paisagismo deverão ser levadas em conta as interferências existentes tais como árvores, postes, caixas de concessionárias e também as restrições de largura dos passeios.
- V) A apresentação será feita em pranchas A3, devendo conter as plantas e os detalhes como rampas para deficientes, entradas de pedestres e entradas de veículos e colocação de lixeiras.
- VI) Escala de Apresentação 1:500.

2.3.9. Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Semafórica e Pontos de Parada de Transporte Coletivo

- I) O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada do transporte coletivo, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo “Caderno de Encargos” da URBS – DIRETRAN-GET, da Prefeitura de Curitiba.
- II) Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc...); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc...); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância veículos oficiais, etc...); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, faixas de travessias de pedestres, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização.
- III) Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente.
- IV) A apresentação do projeto deverá ser a prancha formato A-1, em escala 1:500, com detalhamento em escala 1:250, quando necessário.

2.3.10. Projeto de Remanejamento de Interferências

- I) Esse projeto deve propor o remanejamento de interferências, constituído por dispositivos ou equipamentos de utilidades públicas de concessionárias de serviço público e outras organizações que utilizam a via pública para a implantação de infra-estrutura, tais como: Copel, Sanepar, Companhias de Telecomunicações (Telepar, GVT, Embratel, etc.), Compagás, sempre que essas estruturas causem prejuízos à construção das obras. As soluções propostas para remanejamento deverão ser formalmente aprovadas pelas concessionárias de serviço público ou organizações envolvidas na exploração dessas estruturas.

2.3.11. Projeto de Obras Complementares

- I) Este projeto deverá propor dispositivos que venham a serem necessários à segurança da via, tais como:
 - a. Muros de contenção;
 - b. Cercas ou muros divisórios; etc.

2.4. PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E ESPECIFICAÇÕES

- I) Deverá ser elaborado um plano de execução de obras considerando a alternativa que cause o mínimo de transtorno aos moradores e ao sistema viário.

- II) Será definido através de texto explicativo e conterá no mínimo os seguintes itens, compatibilizados com o cronograma de execução das obras:
- a. Definição da circulação de veículos no sistema viário;
 - b. Definição da circulação de pedestres e veículos;
 - c. Etapas construtivas;
 - d. Ações em relação às interferências existentes no local (elétrico, água, esgoto, telefone, fibra ótica, árvores, gás, etc.);
 - e. Relação do equipamento mínimo previsto para a execução dos serviços;
 - f. Cronograma de utilização dos equipamentos;
 - g. Relação de pessoal técnico mínimo necessário para a execução dos serviços.
- III) Deverão ser apresentadas as especificações para a realização dos serviços. Poderão serem utilizados, com as adaptações que se fizerem necessárias, as especificações do Caderno de Encargos da Prefeitura Municipal de Curitiba, do DER/PR ou do DNIT.

2.5. PRODUTOS FINAIS ESPERADOS

2.5.1.Os volumes referentes a cada lote, nos formatos especificados a seguir:

- I) Deverá ser entregue um pré-projeto para avaliação prévia da Prefeitura Municipal de Araucária e posterior entrega do Projeto definitivo.
- II) Os projetos definitivos deverão ser apresentados em dois volumes:
 1. **Volume 1** – Relatório do Projeto, em tamanho A-4, em duas vias com encadernação com garra ou espiral, contendo a descrição sucinta dos estudos desenvolvidos e os resultados obtidos.
 2. **Volume 2** – Projeto de Execução, em tamanho A-3, em duas vias com encadernação com garra ou espiral, contendo as peças gráficas do projeto.
- III) Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:
 - a. Modelo de prancha A3 (regra geral para todos os projetos);
 - b. Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI;
- IV) Acompanharão os volumes do projeto, os arquivos digitalizados dos textos em Word e planilhas em Excell, bem como dos arquivos dwg (no aplicativo AUTOCAD 2000 ou similar) e PLT dos projetos (plantas e desenhos), gravados em CD (duas cópias).

- V) **Os projetos e orçamentos deverão ser acompanhados na entrega da respectiva ART recolhida e paga pela proponente.**

3. ESPECIFICAÇÕES

- a) Os arquivos finais serão gravados em CDR ou DVDR, obrigatoriamente em extensão DWG, PDF e PLT com a paleta de plotagem definida. Os CDRs ou DVDRs deverão estar devidamente identificados contendo no mínimo o nome do projeto e nome dos arquivos gravados;
- b) A empresa contratada apresentará dois jogos plotados de todas as pranchas: o primeiro jogo para revisão inicial dos projetos e o segundo contendo os projetos finais;
- c) A empresa contratada apresentará os projetos finais plotados e aprovados pelos órgãos competentes.
- d) As pranchas seguirão o padrão da ABNT;
- e) A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento dos mesmos, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis;
- f) A empresa contratada deverá fornecer as ART's ou RRT's devidamente recolhidas de todos os projetos por ela produzidos.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 897/2015

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. **FABIO ALCEU FERNANDES**, este na qualidade de ordenador de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representado (a) por seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Edital de Tomada de Preço nº ____/2015, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME NORMAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos termos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº ____/2015 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Tomada de Preços nº _____/2015.

§ 1º - O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do presente CONTRATO.

§ 2º - O prazo de execução e vigência do presente CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do mesmo.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$ (_____)**.

§ 1º - Os pagamentos ocorrerão em 03 (três) etapas, sendo 30% (trinta por cento) na entrega dos estudos preliminares; 40% (quarenta por cento) na entrega dos projetos finais; 30% (trinta por cento) na entrega dos projetos aprovados nos órgãos competentes. Os pagamentos ocorrerão após o recebimento da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes. **O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou**

Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias e fiscais na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMOP	26.01.26.782.0006.2053.4.4.90.51.02.02	0311	1000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preços nº_____/2015, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 4.1 do Edital.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 do Edital, até o limite máximo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo do Edital de licitação, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

§ 2º - Os serviços que constituem o objeto do Edital de Tomada de Preços nº_____/2015, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 3º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que os locais de botafora serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º – A CONTRATADA deverá indicar o engenheiro que irá atuar como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO e cujo nome deverá constar na ART da obra/serviço.

§ 10º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com o exigido no Edital de Tomada de Preços nº ____/2015.

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições.

§ 9º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 10º – O Edital de Tomada de Preços nº ____/2015 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2015.

FÁBIO ALCEU FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE
CPF/MF

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____